



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICÍPIO DE CURUÁ

### Poder Executivo Municipal

#### PARECER BALANÇO GERAL 2020 – CONTROLE INTERNO

#### INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de CURUÁ, Estado do Pará, sujeita ao regime de fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e atendimento à Resolução nº 7.739/2205 TCM-PA e, baseando-se no acompanhamento realizado e relatório circunstanciado da gestão fiscal elaborado, o setor de controle interno emite as seguintes manifestações a respeito da Gestão Fiscal no Poder Executivo.

Para melhor entendimento, relatam-se os fatos que ocorreram durante o período em exame.

#### RELATÓRIO

No Relatório das contas tem-se a evidenciar:

#### 1 – ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal da Unidade Prefeitura Municipal de CURUÁ para o exercício de 2020, estima a RECEITA em R\$ 45.420.000,00 e fixa a DESPESA em igual valor.

#### 2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida é somatório das receitas tributárias, das receitas de contribuições, das receitas patrimoniais, das receitas de serviços, das transferências correntes e das outras receitas correntes.

Neste exercício em referência verificou-se que o Município arrecadou R\$ 38.401.578,46

Mês	Valor
Janeiro/ 2020	3.998.684,76
Fevereiro/2020	3.200.963,76
Março/2020	2.551.112,32



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CURUÁ Poder Executivo Municipal

Abril/2020	2.804.727,29
Maio/2020	2.480.437,60
Junho/2020	2.987.609,01
Julho/2020	3.961.949,85
Agosto/2020	3.727.903,09
Setembro/2020	3.186.817,50
Outubro/2020	3.051.288,38
Novembro/2020	2.716.718,68
Dezembro/2020	3.733.366,22
Total – 2020	38.401.578,46

### 3 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimento e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reforma e pensões, inclusive adicionais, gratificações, hora extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A despesa total será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente, adotando-se o regime de competência.

Abaixo, a planilha explicando o cálculo com Pessoal:

Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000

	VALOR
Receita Corrente Líquida	R\$ 38.401.578,46
Despesa Liquidada com Pessoal	R\$ 25.842.950,36
Aplicação com Pessoal – Percentual	67,30 %



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CURUÁ Poder Executivo Municipal

Com Relação à aplicação de despesas com pessoal e encargos sociais, observamos que no terceiro quadrimestre do exercício de 2019, o índice aplicado foi de 67,30 %, considerando à média dos últimos 12 meses do Poder Executivo. Acima do limite máximo indicado pela Lei de Responsabilidade fiscal que de 54 % para executivo, já alertando, o executivo municipal que tome medidas, acerca do alto índice de gasto com pessoal e faça ações para reduzi-las para o efetivo e assim fazer equilíbrio das contas públicas.

### 4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2020 do terceiro quadrimestre, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Poder Executivo, durante o terceiro quadrimestre do exercício de 2020, representa adequadamente em seus valores relevantes de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, obedecendo aos princípios da administração pública e em consonância com os dispositivos e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende o exposto, o presente Balanço encontra-se de acordo com as normas contábeis assim um parecer favorável as respectivas contas.

Curuá – Pará 31 de dezembro de 2020.

---

Veronica de Nazaré Rocha  
Portaria nº 112/2019  
Controladora Geral

